



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20200011

Ref. Processo n°. INEXIGIBILIDADE N° 6/2020-001-CMO

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA INSTRUÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO, TREINAMENTO DOS MEMBROS DA CPL E INSERÇÃO DOS DADOS E CONTROLE NO PORTAL DO TCM-PA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM - PARÁ.

O(a) Sr(a) RAIMUNDO ELIZEU DA SILVA REIS, Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, como CONTRATANTE e JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) BEATRIZ ANTONIA DE SOUSA ROCHA, CPF n° 008.652.112-80, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Estado do Pará
Governo Municipal de Ourém
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM



Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

OURÉM - PA, 31 de Julho de 2020


RAIMUNDO ELIZEU DA SILVA REIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
GESTOR(A) DO CONTRATO